



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342 de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA, VISANDO A CERTIFICAÇÃO, NA NORMA NBR ISO 9001:2015, DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 21/12/2018

Horário: 10h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 21/12/2018

Horário: 10h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 748447

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2016/5974

Pregão Eletrônico nº 061/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a prestação de serviço de auditoria, visando a certificação, na norma NBR ISO 9001:2008, do sistema de gestão da qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

1.2.7 ANEXO VII – Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 748447

DATA: 21/12/2018

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de

consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 10/12/2018, até as 10h do dia 21/12/2018.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02

casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor, além do disposto no item 6.4 do Termo de referência, anexo deste edital.

5.3.2 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a

fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 3º andar, Prédio Novo

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.1.4. Nas propostas para prestação do serviço deverão estar incluídos os valores relativos às despesas de viagem da equipe de auditoria, com deslocamento, estadia e alimentação, para atendimento ao item 5 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7.1.5 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

7.1.6 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:

- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-financeira;
- Habilitação-Qualificação-Técnica.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto

8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na

forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais detentores dos conhecimentos técnicos e experiência prática comprovados em auditoria de terceira parte, desenvolvidos com a Administração Pública, comprovando possuir, em seu quadro permanente, profissional (ais) habilitado (s) à realização de auditoria de certificação em Sistemas de Gestão da Qualidade e que atenda (m) aos requisitos de qualificação estabelecidos no âmbito do INMETRO. Assim, a

qualificação técnica da empresa prestadora do serviço solicitado deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

a) Comprovação de acreditação da empresa junto ao INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação, ou seja, auditoria de certificação para a ISO 9001:2015 em Sistema de Gestão da Qualidade, com acreditação pelo INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

c) Designar consultores para as auditorias, com a seguinte qualificação mínima:

c.1) diploma de curso superior; experiência prática em auditoria (com no mínimo de 15 dias de auditoria);

c.2) curso de Auditor Líder reconhecido pelo INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais.

d) Declaração assinada, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.13 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.15 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.16 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, contados do horário da referida declaração, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a)

Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:

a) **Unidade Orçamentária** 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **Programa de trabalho** 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **Id. uso** 0 - Não Destinado à Contrapartida; **Fonte** 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; **Tipo de Detalhamento de Fonte** 0 - SEM DETALHAMENTO; **Detalhamento de Fonte** 000000 - SEM DETALHAMENTO; **Natureza** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **Região Planejamento** 210 - TODO ESTADO; **Plano Orçamentário** 000001 - Não Definido.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser realizado após a auditoria de certificação (1ª fase e 2ª fase).

14.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

PE 061/2016 – Elaborado: DL / Revisado: JCWP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DO RECEBIMENTO

15.1 A Administração emitirá nota de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido, entregando-a à Contratada ou remetendo-a por *fax*.

15.2 Observado o prazo previsto no instrumento convocatório, a Contratada prestará os serviços no âmbito: Criminal (3ª Vara Criminal de União dos Palmares), Cível - Residual (8ª Vara Cível da Capital), Cível - Execução Fiscal Municipal (15ª Vara Cível da Capital), Família e Sucessões (10ª Vara Família de Arapiraca) e Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que são áreas que compõem o SGQ do Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive nas áreas de apoio."

b) O escopo da certificação inclui unidades administrativas e jurisdicionais, localizadas em Maceió-Alagoas, e também unidades jurisdicionais, localizadas no interior do Estado de Alagoas (União dos Palmares e Arapiraca).

d) Atualmente, o número de colaboradores das áreas que compõem o SGQ do TJAL conta com aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) servidores.

15.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, confirmando-se a conformidade dos serviços contratados.

15.4 O objeto prestado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

15.4.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.5 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:

15.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

15.6 No caso de recusa do objeto deste instrumento, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

15.7 O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, ou qualidade do serviço, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Para execução do objeto, as partes assumem as seguintes obrigações:

16.1.2. compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;
- c) efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- e) aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;
- f) definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos trabalhos;
- g) oportunizar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- i) promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) definir os membros participantes do trabalho e convocá-los a participar dos trabalhos;
- k) designar um Gestor que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho que ficará encarregado pelo contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;
- l) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;
- m) disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação sobre a metodologia adotada pela CONTRATADA.

16.1.3. Compete à CONTRATADA:

- a) indicar os profissionais que participarão do processo de auditoria de certificação;
- b) comprovar o vínculo contratual/empregatício de pessoal qualificado para a execução dos serviços licitados através dos seguintes documentos: Cópias autenticadas da CTPS, com inclusão de páginas que informem os dados de identificação do funcionário, a data de admissão e qualificação ou cópia do contrato social, se sócio ou contrato de prestação de serviço, se autônomo;
- c) prestar os serviços, conforme as especificações exigidas no presente instrumento;
- d) disponibilizar os profissionais, indicados em sua proposta comercial, com o devido conhecimento técnico e experiência prática, para a condução dos trabalhos de auditoria;
- e) comunicar a CONTRATANTE, caso seja necessária a substituição dos profissionais indicados durante o período contratado para a prestação dos serviços, informando os motivos que levaram à substituição, comprovando os vínculos contratuais/empregatícios dos substitutos e demonstrando

- que os mesmos atendem aos requisitos exigidos no Termo de Referência;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
 - g) comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - h) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto em comento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Edital e Termo de Referência;
 - j) manter, durante todo o período de execução do contrato, canal de comunicação para a imediata solução das dúvidas inerentes aos serviços contratados;
 - k) apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas;
 - l) desenvolver e conduzir a metodologia necessária ao alcance dos objetivos;
 - m) estar disponível para cumprimento da agenda;
 - n) cumprir o instrumento contratual, garantindo o alcance dos resultados no prazo acertado;
 - o) auxiliar o Tribunal nas respostas aos questionamentos demandados por órgãos de controle internos e externos;
 - p) a prestação dos serviços não poderá sofrer descontinuidade em função de outros compromissos da CONTRATADA;
 - q) comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos serviços de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes;
 - r) utilizar metodologias e ferramentas para a disseminação do conhecimento;
 - s) entregar relatórios ao final de cada etapa/fase dos serviços a serem prestados, com registro de ações para comprovação da entrega do serviço;
 - t) manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação obtida durante a prestação do serviço;
 - u) responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pelo Tribunal, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;
 - v) designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para atuar como COORDENADOR no tratamento de todas as questões relativas aos serviços a serem prestados, inclusive administrativas. Este profissional, juntamente com a equipe executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 24 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou outro meio que possibilite o contato;
 - x) prover aos seus profissionais, sem ônus adicionais para ao Tribunal, as estações de trabalho e demais equipamentos e softwares necessários para o desempenho das atividades.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

17.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços

contratados;

17.3 Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

17.4 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

17.5 Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;

17.6 Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos trabalhos;

17.7 Oportunizar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.8 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

17.9 Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

17.10 Definir os membros participantes do trabalho e convocá-los a participar dos trabalhos;

17.11 Designar um Gestor que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho que ficará encarregado pelo contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

17.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

17.13 Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;

17.14 Manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação sobre a metodologia adotada pela CONTRATADA.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 PENALIDADES

19.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

19.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

19.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

19.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

19.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra “b”.

19.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

19.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

19.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

19.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

19.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

20.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, com possibilidade de realização de aditivo contratual de acordo com as necessidades da administração.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo

em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 O CNPJ do FUNJURIS – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO é 01.700776/0001-87.

21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de dezembro de 2018.

Juliana Campos Wanderley Padilha

Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____.

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	UNID.	VALOR
1	Auditoria de certificação conforme a norma NBR ISO 9001:2015. O serviço será dividido em 1ª fase e 2ª fase.	1	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão os seguintes:

Nome:

CPF.:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) O serviço que deverá ser prestado: 01 (uma) auditoria de certificação (1ª fase e 2ª fase).
- b) As etapas dos serviços a serem prestados deverão ser realizadas em datas a serem acordadas entre as partes.
- b) Os serviços também deverão ser prestados em caso de auditoria especial ou follow-up, que são respectivamente auditorias necessárias nas hipóteses em que não houver tempo para conclusão do que estava previsto na agenda ou se por acaso for apontada uma falha grave e a equipe precisar realizar uma nova avaliação em até 90 dias após a auditoria.
- c) Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas no escopo da auditoria, ou seja, na capital Maceió-Alagoas e no interior do Estado, nos municípios de União dos Palmares e Arapiraca.

ESCOPO DA AUDITORIA

- a) A auditoria será realizada dentro do seguinte escopo: “Prestação de serviços jurisdicionais no âmbito: Criminal (3ª Vara Criminal de União dos Palmares), Cível - Residual (8ª Vara Cível da Capital), Cível - Execução Fiscal Municipal (15ª Vara Cível da Capital), Família e Sucessões (10ª Vara Família de Arapiraca) e Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que são áreas que compõem o SGQ do Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive nas áreas de apoio.”
- b) O escopo da certificação inclui unidades administrativas e jurisdicionais, localizadas em Maceió-Alagoas, e também unidades jurisdicionais, localizadas no interior do Estado de Alagoas (União dos Palmares e Arapiraca).
- d) Atualmente, o número de colaboradores das áreas que compõem o SGQ do TJAL conta com aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) servidores.
- e) Nas propostas para prestação do serviço deverão estar incluídos os valores relativos às despesas de viagem da equipe de auditoria, com deslocamento, estadia e alimentação, para atendimento ao item **(ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS)**.

LOCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL, Fone: (82) 4009-3197.

A Sede do TJAL encontra-se localizada no endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL, Fone: (82) 4009-3197.

Os horários de trabalho do TJAL são das 07:30 às 13:30 horas e das 13:30 às 19:30 horas, de segunda a sexta-feira.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no período de 12 meses, com possibilidade de realização de aditivo contratual de acordo com as necessidades da administração.

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela
Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco
nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NA NORMA ISO 9001:2015, DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. Otávio Leão Praxedes, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, Dr. **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**; e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e no que consta no processo administrativo Nº 2016/5974, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na prestação de serviços de auditoria visando a certificação, na norma NBR ISO 9001:2015, do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, nos termos do Edital PE nº 061/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 061/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.1 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:

a) **Unidade Orçamentária** 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **Programa de trabalho** 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **Id. uso** 0 - Não Destinado à Contrapartida; **Fonte** 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; **Tipo de Detalhamento de Fonte** 0 - SEM DETALHAMENTO; **Detalhamento de Fonte** 000000 - SEM DETALHAMENTO; **Natureza** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **Região Planejamento** 210 - TODO ESTADO; **Plano Orçamentário** 000001 - Não Definido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado após a auditoria de certificação (1ª fase e 2ª fase).

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/

Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 A Administração emitirá nota de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido, entregando-a à Contratada ou remetendo-a por *fax*.

6.2 15.2 Observado o prazo previsto no instrumento convocatório, a Contratada prestará os serviços na : Criminal (3ª Vara Criminal de União dos Palmares), Cível - Residual (8ª Vara Cível da Capital), Cível - Execução Fiscal Municipal (15ª Vara Cível da Capital), Família e Sucessões (10ª Vara Família de Arapiraca) e Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que são áreas que compõem o SGQ do Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive nas áreas de apoio.”

b) O escopo da certificação inclui unidades administrativas e jurisdicionais, localizadas em Maceió-Alagoas, e também unidades jurisdicionais, localizadas no interior do Estado de Alagoas (União dos Palmares e Arapiraca).

d) Atualmente, o número de colaboradores das áreas que compõem o SGQ do TJAL conta com aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) servidores.

6.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, confirmando-se a conformidade dos serviços contratados.

6.4 O objeto prestado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.4.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.5 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:

6.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

6.6 No caso de recusa do objeto deste instrumento, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.7 O aceite/aprovação do serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, ou qualidade do serviço, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para execução do objeto, as partes assumem as seguintes obrigações:

7.1.2. compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;
- c) efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- e) aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;
- f) definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos trabalhos;
- g) oportunizar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- i) promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) definir os membros participantes do trabalho e convocá-los a participar dos trabalhos;

- k) designar um Gestor que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho que ficará encarregado pelo contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;
- l) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;
- m) disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação sobre a metodologia adotada pela CONTRATADA.

7.3. Compete à CONTRATADA:

- a) indicar os profissionais que participarão do processo de auditoria de certificação;
- b) comprovar o vínculo contratual/empregatício de pessoal qualificado para a execução dos serviços licitados através dos seguintes documentos: Cópias autenticadas da CTPS, com inclusão de páginas que informem os dados de identificação do funcionário, a data de admissão e qualificação ou cópia do contrato social, se sócio ou contrato de prestação de serviço, se autônomo;
- c) prestar os serviços, conforme as especificações exigidas no presente instrumento;
- d) disponibilizar os profissionais, indicados em sua proposta comercial, com o devido conhecimento técnico e experiência prática, para a condução dos trabalhos de auditoria;
- e) comunicar a CONTRATANTE, caso seja necessária a substituição dos profissionais indicados durante o período contratado para a prestação dos serviços, informando os motivos que levaram à substituição, comprovando os vínculos contratuais/empregatícios dos substitutos e demonstrando que os mesmos atendem aos requisitos exigidos no Termo de Referência;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- g) comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto em comento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Edital e Termo de Referência;
- j) manter, durante todo o período de execução do contrato, canal de comunicação para a imediata solução das dúvidas inerentes aos serviços contratados;
- k) apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas;
- l) desenvolver e conduzir a metodologia necessária ao alcance dos objetivos;
- m) estar disponível para cumprimento da agenda;
- n) cumprir o instrumento contratual, garantindo o alcance dos resultados no prazo acertado;
- o) auxiliar o Tribunal nas respostas aos questionamentos demandados por órgãos de controle internos e externos;
- p) a prestação dos serviços não poderá sofrer descontinuidade em função de outros compromissos da CONTRATADA;
- q) comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos serviços de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes;
- r) utilizar metodologias e ferramentas para a disseminação do conhecimento;

- s) entregar relatórios ao final de cada etapa/fase dos serviços a serem prestados, com registro de ações para comprovação da entrega do serviço;
- t) manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação obtida durante a prestação do serviço;
- u) responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pelo Tribunal, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;
- v) designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para atuar como COORDENADOR no tratamento de todas as questões relativas aos serviços a serem prestados, inclusive administrativas. Este profissional, juntamente com a equipe executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 24 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou outro meio que possibilite o contato;
- x) prover aos seus profissionais, sem ônus adicionais para ao Tribunal, as estações de trabalho e demais equipamentos e softwares necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;
- 8.3 Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- 8.4 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 8.5 Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;
- 8.6 Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos trabalhos;
- 8.7 Oportunizar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.8 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 8.9 Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.10 Definir os membros participantes do trabalho e convocá-los a participar dos trabalhos;
- 8.11 Designar um Gestor que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho que ficará encarregado pelo contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;
- 8.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou

irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

8.13 Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.14 Manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação sobre a metodologia adotada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando

obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – APMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria visando a certificação, na norma NBR ISO 9001:2015, do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

2.1. Objetivo Geral – Contratação de Organismo de Certificação de Sistema da Qualidade para a prestação de serviços de auditoria com vista à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas com base na norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 01 (uma) auditoria de certificação, contemplada no item 5 deste Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS).

2.2. Objetivos Específicos – Análise do Manual da Qualidade do TJAL e planejamento e realização da auditoria de certificação. Entende-se por planejamento a realização das reuniões que forem necessárias entre a contratada e o Escritório da Qualidade deste Tribunal, visando a identificação das áreas e das atividades relativas ao escopo de certificação a serem auditados, bem como para a definição dos cronogramas de visitação.

2.3. A auditoria de certificação deverá ser realizada de forma presencial com o número de auditores-dia especificados no modelo de proposta.

3. BASE LEGAL

3.1. O objeto deste instrumento será atendido através da abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de acordo com a Lei nº 10.520/02.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A ISO 9001 é uma norma internacional relacionada à Gestão da Qualidade, aplicável a qualquer organização, de todos os tipos de atividades e setores. Ela é baseada em oito princípios de gestão da qualidade: foco no cliente; liderança; envolvimento de pessoas; abordagem de processos; abordagem sistêmica; melhoria contínua; abordagem factual; relacionamento mutuamente benéfico com fornecedores. Seus principais benefícios são: demonstrar seu compromisso com a qualidade e satisfação do cliente; garantir que seus produtos e serviços atendam

efetivamente seus clientes e regulamentos, legislação e requisitos aplicáveis; permitir a mensuração do progresso contínuo em direção à melhoria do desempenho do negócio criando uma referência e ajudar a melhorar o desempenho organizacional.

4.2. A contratação de uma empresa certificadora em ISO 9001 é parte imprescindível do processo de certificação deste Tribunal, tendo em vista o Sistema de Gestão da Qualidade recentemente implantado, que vem auxiliando a gestão no mapeamento, controle e melhoria contínua dos documentos, processos e serviços prestados, o que proporcionará melhores resultados organizacionais e consequente aumento da satisfação do jurisdicionado.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço que deverá ser prestado, como objeto deste Termo de Referência será: 01 (uma) auditoria de certificação (1ª fase e 2ª fase).

5.2. As etapas dos serviços a serem prestados deverão ser realizadas em datas a serem acordadas entre as partes.

5.3. Os serviços também deverão ser prestados em caso de auditoria especial ou follow-up, que são respectivamente auditorias necessárias nas hipóteses em que não houver tempo para conclusão do que estava previsto na agenda ou se por acaso for apontada uma falha grave e a equipe precisar realizar uma nova avaliação em até 90 dias após a auditoria.

5.4. Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas no item 6 deste Termo de Referência (ESCOPO DA AUDITORIA), ou seja, na capital Maceió-Alagoas e no interior do Estado, nos municípios de União dos Palmares e Arapiraca.

6. ESCOPO DA AUDITORIA

6.1. A auditoria será realizada dentro do seguinte escopo: “Prestação de serviços jurisdicionais no âmbito: Criminal (3ª Vara Criminal de União dos Palmares), Cível - Residual (8ª Vara Cível da Capital), Cível - Execução Fiscal Municipal (15ª Vara Cível da Capital), Família e Sucessões (10ª Vara Família de Arapiraca) e Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que são áreas que compõem o SGQ do Tribunal de Justiça de Alagoas, inclusive nas áreas de apoio.”

6.2. O escopo da certificação inclui unidades administrativas e jurisdicionais, localizadas em Maceió-Alagoas, e também unidades jurisdicionais, localizadas no interior do Estado de Alagoas (União dos Palmares e Arapiraca).

6.3. Atualmente, o número de colaboradores das áreas que compõem o SGQ do TJAL conta com aproximadamente 152 (cento e cinquenta e dois) servidores.

6.4. Nas propostas para prestação do serviço deverão estar incluídos os valores relativos às despesas de viagem da equipe de auditoria, com deslocamento, estadia e alimentação, para atendimento ao item 5 deste Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS).

7. LOCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. A Sede do TJAL encontra-se localizada no endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL, Fone: (82) 4009-3197.

7.2. Os horários de trabalho do TJAL são das 07:30 às 13:30 horas e das 13:30 às 19:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro da ata de eleição da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

a. a contratada deverá disponibilizar profissionais detentores dos conhecimentos técnicos e experiência prática comprovados em auditoria de terceira parte, desenvolvidos com a Administração Pública, comprovando possuir, em seu quadro permanente, profissional (ais) habilitado (s) à realização de auditoria de certificação em Sistemas de Gestão da Qualidade e que atenda (m) aos requisitos de qualificação estabelecidos no âmbito do INMETRO. Assim, a qualificação técnica da

empresa prestadora do serviço solicitado por este Termo de Referência deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

i. comprovação de acreditação da empresa junto ao INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais;

ii. atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação, ou seja, auditoria de certificação para a ISO 9001:2015 em Sistema de Gestão da Qualidade, com acreditação pelo INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

iii. designar consultores para as auditorias, com a seguinte qualificação mínima: diploma de curso superior; experiência prática em auditoria (com no mínimo de 15 dias de auditoria); curso de Auditor Líder reconhecido pelo INMETRO e/ou outros organismos de acreditação internacionais;

iv. declaração assinada, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

8.2. Outros Documentos para Habilitação:

8.2.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8666/93;

8.2.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados no período de 12 meses, com possibilidade de realização de aditivo contratual de acordo com as necessidades da administração.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado após a auditoria de certificação (1ª fase e 2ª fase).

10.2. O pagamento deverá ser solicitado ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto dos serviços

efetivamente realizados e de dados bancários, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b. certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública estadual e municipal;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f. prova de regularidade perante a seguridade social – certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

10.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

10.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Para execução do objeto, as partes assumem as seguintes obrigações:

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP: 57020-919, Maceió-AL, Fone: (82) 4009-3197

a. compete à CONTRATANTE:

- i. fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;
- ii. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;
- iii. efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- iv. fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- v. aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista em contrato;
- vi. definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização dos trabalhos;
- vii. oportunizar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- viii. permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- ix. promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- x. definir os membros participantes do trabalho e convocá-los a participar dos trabalhos;
- xi. designar um Gestor que será o responsável pela coordenação da equipe de trabalho que ficará encarregado pelo contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;
- xii. notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;
- xiii. disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;
- xiv. manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação sobre a metodologia adotada pela CONTRATADA.

b. compete à CONTRATADA:

- i. indicar os profissionais que participarão do processo de auditoria de certificação;
- ii. comprovar o vínculo contratual/empregatício de pessoal qualificado para a execução dos serviços licitados através dos seguintes documentos: Cópias autenticadas da CTPS, com inclusão de páginas que informem os dados de

identificação do funcionário, a data de admissão e qualificação ou cópia do contrato social, se sócio ou contrato de prestação de serviço, se autônomo;

iii. prestar os serviços, conforme as especificações exigidas no presente instrumento;

iv. disponibilizar os profissionais, indicados em sua proposta comercial, com o devido conhecimento técnico e experiência prática, para a condução dos trabalhos de auditoria;

v. comunicar a CONTRATANTE, caso seja necessária a substituição dos profissionais indicados durante o período contratado para a prestação dos serviços, informando os motivos que levaram à substituição, comprovando os vínculos contratuais/empregatícios dos substitutos e demonstrando que os mesmos atendem aos requisitos exigidos no Termo de Referência;

vi. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

vii. comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

viii. arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

ix. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência;

x. manter, durante todo o período de execução do contrato, canal de comunicação para a imediata solução das dúvidas inerentes aos serviços contratados;

xi. apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas;

xii. desenvolver e conduzir a metodologia necessária ao alcance dos objetivos;

xiii. estar disponível para cumprimento da agenda;

xiv. cumprir o instrumento contratual, garantindo o alcance dos resultados no prazo acertado;

xv. auxiliar o Tribunal nas respostas aos questionamentos demandados por órgãos de controle internos e externos;

xvi. a prestação dos serviços não poderá sofrer descontinuidade em função de outros compromissos da CONTRATADA;

xvii. comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos serviços de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes;

xviii. utilizar metodologias e ferramentas para a disseminação do conhecimento;

xix. entregar relatórios ao final de cada etapa/fase dos serviços a serem prestados, com registro de ações para comprovação da entrega do serviço;

xx. manter sob estrita confidencialidade qualquer tipo de informação obtida durante a prestação do serviço;

xxi. responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pelo Tribunal, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

xxii. designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para atuar como COORDENADOR no tratamento de todas as questões relativas aos serviços a serem prestados, inclusive administrativas. Este profissional, juntamente com a equipe executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 24 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou outro meio que possibilite o contato;

xxiii. prover aos seus profissionais, sem ônus adicionais para ao Tribunal, as estações de trabalho e demais equipamentos e softwares necessários para o desempenho das atividades.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. No contrato, deverá ser incluída Cláusula de designação do gestor, e em sua ausência, o seu substituto legal, para exercer a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010.

12.1.3. Caberá ao Gestor do contrato:

a. atestar a execução do contrato e providenciar junto ao setor competente o pagamento da Nota Fiscal;

b. comunicar o setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

c. comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Contrato e com a Lei;

d. exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

e. cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação caso o bem sofra reajuste de fábrica antes da emissão da nota de empenho. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

f. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

g. alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

h. negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

i. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

j. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

12.1.4. Caberá ao Fiscal do contrato:

a. verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

b. atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;

c. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d. dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

12.1.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.1.4.2. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções,

assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente

atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1. Aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 14.4.2.

13.11. A multa prevista no subitem 14.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

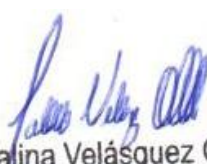
13.12.4.3. For multada e não efetuar o pagamento.

13.13. O prazo previsto no item 14.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Maceió, 04 de setembro de 2018.



Catalina Velásquez Oliveira
Assessora da APMP
Matrícula 92923